

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1646 - DE 18 DE JULHO DE 1988

EMENTA:- Estabelece critérios para o "estágio rotatório" do Curso de Medicina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 18 de julho de 1988, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

- Art. 1º O "estágio rotatório" do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará, exige exclusividade e só deverá ser realizado pelo estudante que houver sido aprovado em todas as disciplinas do currículo pleno daquele curso.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre de 1988, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de julho de 1988.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO  
Reitor  
Présidente  
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa